Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IV | Edição nº 693

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 5



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.369, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, as pessoas abaixo descritas, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ÁREA DA COMUNIDADE I)

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
07º	ANA LIGIA GARCIA NAKAGAKI	573279	46.081.319-5
08º	KAYNNA ALVES MORAES SILVA	568942	47.086.856-9
09º	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	567170	49.582.577-3
10º	EDMAR DONIZETE CANGUSSU LIMA	554148	41.589.962

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 31 de janeiro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI: 37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-08h42min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.370, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
09º	ALESSANDRA DE CASSIA LOPES ARAUJO	565381	22.234.116-6

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 31 de janeiro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI: 37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-08h45min

Outros atos oficiais

EXTRATO DE CONTRATO DA PARCERIA DA POLÍTICA DE DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

EXERCÍCIO/2024

VERBA IMPOSITIVA e

Recursos próprios da Administração Púbica Municipal.

De um lado: Município de Pirapozinho/SP

De outro lado: Piração Instituto de Cultura e Arte - **CNPJ:** 09/033/802/0001-72 - Rua Castro Alves, nº 1244 – Pirapozinho/SP

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, seguindo as Propostas de Emendas Impositivas dos vereadores: *Alex de Oliveira Querubino, Maria Aparecida Alves da Silva, Débora Rodrigues de Sant' Ana Lima, Claudinei Dinelo, Dulcemara Lúcio, Elizeu Zanini, Erika Carolina Dias, Jurandir Aparecido de Lima, Odilo Antônio da Silva e Marlon Campos de Souza* e recursos próprios da Administração Púbica Municipal.

Número do Termo de Colaboração: 66/2024

Valor total: R$135.510,70

Vigência contratual: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Pirapozinho, 31 de janeiro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito Municipal

Alexsandro Silvestre Gonzaga – Diretor da Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Lunardo Silva Manea – Gestor da Parceria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

.....

EXTRATO - TERMO ADITIVO 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022
CONVITE Nº. 001/2022
CONTRATO Nº. 001/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, QUE SERÁ UTILIZADO NO ATERRO SANITÁRIO.
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.710/0001-41.
CONTRATADO: **LOTRAN LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o no 04.854.703/0001-38. Solicitado pelo Diretor do Consórcio, responsável pela administração do Aterro Municipal, Sr Luiz Augusto, requerendo o aditamento de prazo contratual pelo período de 11 (onze) meses, referente ao contrato acima mencionado, fica concedido a prorrogação do prazo contratual pelo período de 11 (onze) meses, que expirará no dia 19/12/2024. O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 19 de dezembro de 2022 .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CEP: 19200-000 - CNPJ: 54.801.121/0001-61

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando o inciso VI do Artigo 30 da Lei Federal n. 13019/2014, o qual admite DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para serviços na área da Divisão Municipal de Saúde, desde que a Organização da Sociedade Civil esteja previamente vinculada ao órgão gestor, justifica-se nesse ato a DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO para parceria do exercício de 2024, através do Termo de Colaboração Originário nº 14 para o seguinte serviço já em execução no município há mais de 05 anos:

1 - Serviço de Proteção de Média Complexidade em Serviços de Saúde pautado nas diretrizes do SUS e na Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência intelectual, visando habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência intelectual na sua capacidade funcional e desempenho humano. Realizado pela Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** (APAE) de Pirapozinho/SP.

Justificamos que a OSC que recebera recursos financeiros está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Possuem experiência comprovada e referenciada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Os usuários do Serviço já possuem vínculo com os técnicos de referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários e provocado impacto positivo aos mesmos.

Executarão o Plano de Trabalho proposto pela Administração Pública de acordo com as necessidades do Município que disciplinara a relação jurídica ao ajuste.

Justificamos ainda que conforme a resolução do MDS de 2016 entende-se por credenciamento a inscrição no Conselho Municipal de Saúde e que a descontinuidade da oferta pela OSC acima mencionada pode apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário.

Pirapozinho, 19 de janeiro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito Municipal

Paula Vanessa Bobatto - Diretora da Divisão Municipal de Saúde

Jonatas Freire Mendes – Gestor das Parcerias da Política de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
CNPJ Nº 54.801.121/0001- 61 - RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000

EXTRATO DE CONTRATO– EXERCÍCIO 2024
TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA DE SAÚDE

DE UM LADO: Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP	**Objeto**	**Nº do Termo de Colaboração Exercício/ 2024**	**Fonte de recursos**	**Valor do Termo**	**Início do contrato**	**Vigência contratual**
DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.431/0001-44 com sede à Rua Antenor Ferreira Soares, n° 202 – Pirapozinho/SP.	Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, observado os princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde)	14	Federal	R$ 375.456,00	22/01/2024	31/12/2024

Pirapozinho, 22 de janeiro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito Municipal

Paula Vanessa Bobatto - Diretora da Divisão Municipal de Saúde

Jonatas Freire Mendes – Gestor das Parcerias da Política de Saúde


ATENÇÃO
Área de parcelamento IRREGULAR/CLANDESTINO, objeto de investigação pelo Ministério Público.
Não adquira chácara de lazer neste local. Crime previsto nos Artigos 50, 51 e 52 da Lei Federal Nº. 6.766/79.
Para mais informações, consulte os Departamentos de Fiscalização e Engenharia da Prefeitura de Pirapozinho.
Diga não à ilegalidade. Proteja seus investimentos e respeite as normas municipais.
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO